



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 135/2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE **R\$-110.000,00** (CENTO E DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2000, um Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$-110.000,00** (cento e dez mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

0500.00000000-000 - VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO

0501.00000000-000 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS

0501.09512691-054 - ELETRIFICAÇÃO RURAL – CONVÊNIO PRODESA

4.0.0.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.00.00 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....Nº.217 R\$-110.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:..... R\$ 110.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial, que trata o Artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de Dotação Orçamentária, do Orçamento vigente, de acordo com o Artigo 43, Parágrafo primeiro, Inciso III, da Lei Federal Nº.4.320 de 17 de Março de 1964, referente às seguintes Dotações Orçamentárias:

0500.00000000-000 - VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO

0501.00000000-000 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS

0501.03070251-011 - CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

4.0.0.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.00.00 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....Nº.070 R\$-110.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO:..... R\$ 110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 29 dias do mês de março de 2000.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.